



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 09, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

***"Institui a Semana Municipal do Evangelho
e dá outras providências".***

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Entre Rios de Minas, a Semana Municipal do Evangelho, a ser realizada anualmente, na terceira semana do mês de setembro, englobando todas as igrejas evangélicas, independentemente da ordem dominical.

§1º – Fica instituído o “Dia da Bíblia” dentro da programação da Semana do Evangelho, a ser celebrado na Segunda-feira.

§2º - Fica estabelecido que no domingo, dia de encerramento da Semana Municipal do Evangelho, ocorrerá a tradicional Marcha para Jesus.

Art. 2º - No decorrer da Semana Municipal do Evangelho deverão ser ministradas palestras, divulgação e incentivo à leitura, caminhada alusiva, eventos e outras iniciativas, objetivando passar à população os ensinos de valores éticos, morais, comportamentais, sociais e familiares que são mencionados no Evangelho.

Art. 3º - Será formada uma Comissão organizadora, de composição ampla, cujos integrantes serão os representantes legais das igrejas evangélicas legalmente constituídas, bem como das entidades evangélicas existentes no Município e a esta Comissão caberá a elaboração e execução da programação para a semana.

Art. 4º - Na Semana Municipal do Evangelho se fará ampla divulgação à Proclamação do Evangelho, sem qualquer discriminação de credo dentre as igrejas cristãs que protestam a fé evangélica, sendo autorizada a presença de pessoas devidamente credenciadas a usar os espaços públicos, que serão previamente disponibilizados pelo Executivo, após requisição da Comissão organizadora.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado na forma da legislação aplicável disponibilizar equipamentos de som, iluminação, palco, banheiros e segurança para a realização dos eventos que ocorrerão durante a Semana Municipal do Evangelho, desde que previamente requeridos pela comissão organizadora à administração pública.

Parágrafo único - Fica o Prefeito Municipal autorizado a regulamentar o *caput* deste artigo em decreto, na forma da legislação em vigor.

[Handwritten signatures and a blue ink stamp with the date 24/03/22 and initials ERM]



Art. 6º - A Semana Municipal do Evangelho contará com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Entre Rios de Minas para sua realização, bem como dos demais setores do Município pertinentes.

Art. 7º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Entre Rios de Minas.

Art. 8º - Fica autorizada a celebração de convênios com a Administração Direta e/ou Indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições para promover ações em comemoração à data.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Entre Rios de Minas - MG, 22 de março de 2022.

Thiago Itamar Santos Villaça
Presidente

Levi da Costa Campos
Vice-Presidente

Ronivon Alves de Souza
1º Secretário